



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 973/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 30 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento dos Ofícios, por meio dos quais essa Colenda Câmara encaminha-nos os autógrafos dos Projetos de Lei, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovados, constantes do quadro abaixo.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência as vias da legislação e cópias da respectiva publicação no site [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) - [diariomunicipal.org/mt/amm](http://diariomunicipal.org/mt/amm), apensas, descritas a seguir:

Ordem	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Projeto de Lei nº	Lei nº
01	0713/2023-SL/CMC	12.785/2023	035 de 12.04.2023	<u>3.177</u> de 23.05.2023
<b>Ementa/Referência</b> <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências</i>		<b>Publicação junto a AMM</b> Ed. nº 4.241 de 25.05.2023 p. 227		
02	0714/2023-SL/CMC	12.787 /2023	036 de 12.04.2023	<u>3.174</u> de 23.05.2023
<b>Ementa/Referência</b> <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.</i>		<b>Publicação junto a AMM</b> Ed. nº 4.241 de 25.05.2023 p. 225		
03	0715/2023-SL/CMC	12.788/2023	038 de 17.04.2023	<u>3.175</u> de 23.05.2023
<b>Ementa/Referência</b> <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.</i>		<b>Publicação junto a AMM</b> Ed. nº 4.241 de 25.05.2023 p. 225/226		



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 973/2023-GP/PMC – p. 02

<b>Ordem</b> 04	<b>Ofício do Legislativo</b> 0659/2023-SL/CMC	<b>Protocolo PMC</b> 12.100/2023	<b>Projeto de Lei nº</b> 028 de 21.03.2023	<b>Lei nº</b> <u>3.171</u> de 17.05.2023
<b>Ementa/Referência</b> <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.</i>				<b>Publicação junto a AMM</b> Ed. nº 4.239 de 23.05.2023 p. 175
<b>Ordem</b> 05	<b>Ofício do Legislativo</b> 0660/2023-SL/CMC	<b>Protocolo PMC</b> 12.101/2023	<b>Projeto de Lei Complementar nº</b> 009 de 14.04.2023	<b>Lei Comp. nº</b> <u>205</u> de 17.05.2023
<b>Ementa/Referência</b> <i>Altera o art. 39 da Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.</i>				<b>Publicação junto a AMM</b> Ed. nº 4.239 de 23.05.2023 p. 178
<b>Ordem</b> 06	<b>Ofício do Legislativo</b> 0712/2023-SL/CMC	<b>Protocolo PMC</b> 12.781/2023	<b>Projeto de Lei nº</b> 033 de 10.04.2023	<b>Lei nº</b> <u>3.173</u> de 23.05.2023
<b>Ementa/Referência</b> <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.</i>				<b>Publicação junto a AMM</b> Ed. nº 4.241 de 25.05.2023 p. 224/225
<b>Ordem</b> 07	<b>Ofício do Legislativo</b> 0716/2023-SL/CMC	<b>Protocolo PMC</b> 12.791/2023	<b>Projeto de Lei nº</b> 042 de 27.04.2023	<b>Lei nº</b> <u>3.176</u> de 23.05.2023
<b>Ementa/Referência</b> <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências</i>				<b>Publicação junto a AMM</b> Ed. nº 4.241 de 25.05.2023 p. 227

Atenciosamente.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
**Prefeita de Cáceres**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DC4-2BFB-DF60-AE75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 30/05/2023 10:32:24 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0DC4-2BFB-DF60-AE75>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI N° 3.171, DE 17 DE MAIO DE 2023**

**"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	<b>2.116 - MAN DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL</b>	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	5.850.000,00
3.3.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos – rendimentos de aplicação	150.000,00

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 17 de maio de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS**  
**Prefeita Municipal de Cáceres**

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2023.

**FABIOLA CAMPOS LUCAS**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

#### TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 247/2023

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 247/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, ora denominado contratante, e senhor (a) MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma encontra-se em substituição do professor Mauricio Costa da Silva, que estará usufruindo de Licença Prêmio, Solicitação feita via 1DOC memorando 17.801/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/05/2023**, com termo final alterado para **28/08/2023**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de maio de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.171, DE 17 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV,

da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	2.116 - MAN DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	5.850.000,00
3.3.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos – rendimentos de aplicação	150.000,00

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 17 de maio de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MAIO 2023.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

#### PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
02/05/2023 17:30	<a href="https://meet.google.com/oya-xycu-uut">https://meet.google.com/oya-xycu-uut</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/2023	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/05/2023 17:30	<a href="https://meet.google.com/yuc-wosy-xgf">https://meet.google.com/yuc-wosy-xgf</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
203/2023	Bernardina da F. Medina	Miriele Garcia R. de Lima